



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3087/2025

PUBLICADO
12 / 12 / 2025
Gustavo F. Miranda

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI
Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 16 – Secretaria Mun. de Habitação e Regularização Fundiária.

Unidade: 002 - Depto. de Habitação e Regularização Fundiária.

Função: 16 – Habitação.

Sub Função: 482 – Habitação Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1346 – Construção de 40 Unidades Habitacionais, Minha Casa Minha Vida - FNHIS.

Elemento de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.700.000000 – Outros Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R\$ 140.000,00

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R\$ 5.460.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 467.319,92



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

Total.....R\$ 6.067.319,92

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício financeiro corrente e na fonte de Convenio nº 040079/2025 - **Ministério das Cidades**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

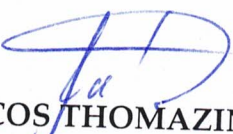
Fonte: 1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 467.319,92

Fonte: 1.700.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.....R\$ 5.600.000,00

Total.....R\$ 6.067.319,92

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal